Questão Discursiva 00800

A assembleia-geral de Credores é soberana em suas decisões quanto aos planos de recuperação. Tais deliberações estão sujeitas ao controle judicial?

Resposta #003529

Por: Jack Bauer 16 de Novembro de 2017 às 00:47

De início, deve ser anotado que muito se discutiu na jurisprudência (notadamente do STJ) sobre a total e completa soberania da Assembleia Geral de Credores após a Lei 11.101/05, isto é, se suas decisões se submetem ou não ao crivo da Jurisdição.

Hoje em dia prevalece amplamente o pensamento de que a decisão da AGC é sim soberana, desde que realizada em conformidade com os ditames legais.

No entanto, diz o art. 35 e seguintes da Lei 11.101/05, que as suas deliberações de aprovação do plano de recuperação judicial se submetem sim ao crivo do juiz competente, vez que este tem a função de homologá-las, se tudo em conformidade com a lei.

Em conclusão, embora soberana, a decisão da AGC está submetida ao controle judicial, sobretudo pela inafastabilidade do controle jurisdicional, nos termos do art. 5º, XXXV, CF.